



PROCESSO LICITATÓRIO N° 270/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 270/2025
ART. 74, III, “f”, LEI FEDERAL N° 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do **Art.74, III, “f”**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para realização de **inscrição no III Fórum Sul-Rio-Grandense de Urgência e Emergência – Pré-Hospitalar à Reabilitação** de profissionais de Saúde/SAMU, enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, que transcorrer-se-á presencialmente no dia 3 de maio do corrente ano, no Teatro da PUC – Porto Alegre, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art.74, III, “f”**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Inexigibilidade está fundamentada no **Art. 74, Inciso III, Alínea 'f'**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(…)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(…)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou



inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o Artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade da participação de **03 (três)** profissionais da unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no III Fórum Sul Rio-Grandense de Urgência e Emergência Pré-Hospitalar à Reabilitação. A participação fundamenta-se na relevância do evento para o aprimoramento técnico e científico dos servidores que atuam diretamente no atendimento pré-hospitalar. O Fórum reúne especialistas renomados e profissionais atuantes nas diversas fases do atendimento em urgência e emergência, promovendo a troca de experiências, atualização de protocolos, apresentação de inovações e o fortalecimento das redes de cuidado. A presença dos profissionais da nossa unidade permitirá:

- ✓ A atualização de conhecimentos frente as diretrizes mais recentes no atendimento de urgência e emergência;
- ✓ O intercâmbio de experiências com outras equipes do estado, fortalecendo as práticas baseadas em evidências;
- ✓ A qualificação do serviço prestado à população, com impactos diretos na segurança e na resolutividade dos atendimentos;
- ✓ A multiplicação do conhecimento adquirido, por meio de reuniões de repasse e capacitações internas futuras.

Considerando a importância estratégica do SAMU no sistema de saúde, a participação nesse evento é uma oportunidade essencial para promover a educação continuada e contribuir para a melhoria constante dos serviços prestados à comunidade.

3.2. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a realização de **inscrição no III Fórum Sul-Rio-Grandense de Urgência e Emergência – Pré-Hospitalar à Reabilitação** de profissionais de Saúde/SAMU, enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

Das Inscrições					
Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Un.	Inscrição no III Fórum Sul-Rio-Grandense de Urgência e Emergência – Pré-Hospitalar à Reabilitação de profissionais de Saúde/SAMU,	R\$ 227,00	R\$ 681,00



		enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, que transcorrer-se-á presencialmente no dia 3 de maio do corrente ano, das 7h30 às 19h, no Teatro da PUC – Porto Alegre.		
Valor Total da Proposta				R\$ 681,00

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

- 5.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 5.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 5.1.3.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;
- 5.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;
- 5.1.5.** Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DO CONTRATADO

6.1. A futura CONTRATADA será a empresa **MARCELO DE MATOS COIRO / CTEMER – EMERGENCY TRAINING CENTER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.245.768/0001-93**, estabelecida na Av. Dom Joaquim, nº 1.515, Bairro: Centro, CEP.: 96.020-260, Sala nº 407, E-mail: secretariactemer@hotmail.com, Telefone: (53) 981.029.650, Pelotas/RS.

6.2. No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A contratação demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, conforme consta no Art. 23, §4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor **total** contratado é de R\$ **681,00** (seiscents e oitenta e um reais), devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.



8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de execução do presente procedimento será **01 (um) dia**.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

Unidade: **0800** – Secretaria Municipal da Saúde

Proj. / Ativ.: **2141** – Qualificação do Serviço de Urgência e Emergência

Código Reduzido: **4122** – Despesa

Fonte de Recurso: **1600** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Detalhadamente da Fonte: **4501** – Custeio de Atenção de Média e Alta Complexidade

Elemento: **3.3.90.39.48.00.00** – Serviço de Seleção e Treinamento

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 28 de abril de 2025.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº **14.963/2024**

**13. DA RATIFICAÇÃO**

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **270/2025**, com base no **Art. 74, Inciso III, Alínea 'f'**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: **inscrição no III Fórum Sul-Rio-Grandense de Urgência e Emergência – Pré-Hospitalar à Reabilitação** de profissionais de Saúde/SAMU, enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, que transcorrer-se-á presencialmente no dia 3 de maio do corrente ano, no Teatro da PUC – Porto Alegre.

DA EMPRESA CONTRATADA: **MARCELO DE MATOS COIRO / CTEMER – EMERGENCY TRAINING CENTER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.245.768/0001-93**, estabelecida na Av. Dom Joaquim, nº 1.515, Bairro: Centro, CEP.: 96.020-260, Sala nº 407, E-mail: secretariactemer@hotmail.com, Telefone: (53) 981.029.650, Pelotas/RS.

DO VALOR TOTAL: o valor **total** contratado é de R\$ **681,00 (seiscentos e oitenta e um reais)**

Pinheiro Machado/RS, 28 de abril de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito